

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2447



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Portarias .....	11
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	12
<b>Conselhos Municipais</b> .....	12
Resoluções .....	12
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	13
<b>Departamento de Compras</b> .....	13
Dispensas .....	13
Dispensas - Cotações .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	22
Aviso de Licitação .....	22
Cotação .....	24
Homologação / Adjudicação .....	29
Suspensão .....	29
<b>Secretaria de Educação</b> .....	30
<b>Conselhos Municipais</b> .....	30
Convocação .....	30
<b>Secretaria de Obras e Serviços</b> .....	31
<b>Atos Administrativos</b> .....	31
Autuações .....	31
<b>Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana</b> .....	31
<b>Atos Administrativos</b> .....	31
Autuações .....	31
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	33
<b>Departamento de Compras</b> .....	33
Dispensas - Cotações .....	33
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	37
<b>Atos Administrativos</b> .....	37
Notificações .....	37
<b>Departamento de Compras</b> .....	43

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	43
Dispensas - Cotações .....	43
<b>Licitações e Contratos</b> .....	43
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	43
<b>Câmara Municipal</b> .....	44
<b>Atos Legislativos</b> .....	44
Atos de Mesa .....	44
Decreto Legislativo .....	48
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	49
<b>Licitações e Contratos</b> .....	49
Aviso de Licitação .....	49
Chamadas Públicas .....	49
Comunicados .....	49
Convocação .....	49
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	51
<b>Atos Oficiais</b> .....	51
Resoluções .....	51
<b>Licitações e Contratos</b> .....	56
Aviso de Licitação .....	56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.714, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Catanduva/SP.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas específicas e procedimentos aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, para atendimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) no âmbito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I – Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**II – Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**III – Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;

**IV – Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município:** pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo as atribuições constantes em Norma Técnica específica e as atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD, inclusive poderá atuar como fiscal das Entidades e Órgãos Municipais;

**V – Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD):** comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

**VI – Órgãos e Entidades Municipais:** todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município;

**VII – Dado pessoal: informação relacionada** a pessoa natural identificada ou identificável;

**VIII – Dado pessoal sensível:** informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso,

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**IX – Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**X – Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

**XI – Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que sejam objetos de tratamento;

**XII – Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XIII – Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XIV – Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XV – Protocolo de Adequação:** documento reunindo conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

**XVI – Plano de Adequação:** documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

**XVII – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos à liberdade civil e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

**XVIII – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

**Parágrafo único.** A Prefeitura de Catanduva fica definida como Controladora.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º.** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – **finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – **adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

III – **necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – **livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – **qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – **transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – **segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – **prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – **não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento de dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X – **responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive no que diz respeito a eficácia dessas medidas.

### CAPÍTULO III

#### DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverá:

I – Objetivar o exercício de suas competências legais ou cumprimento das atribuições legais do serviço público, para atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II – Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para sua execução.

**Art. 5º.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 6º.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para este fim específico e determinado, observado o disposto na Lei



## Secretaria de Administração

Federal nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso a Informação e Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de Proteção de Dados;

IV – na hipótese de a transferência dos dados tenha como objetivo exclusivo a prevenção de fraudes e irregularidades, ou a proteção e resguarda da segurança e da integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo Único.** Em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo:

I – a transferência de dados pessoais à entidade privada, dependerá de autorização específica e conferida pelo órgão municipal, sob o conhecimento do Encarregado;

II – as entidades privadas deverão assegurar aos órgãos ou entidades municipais que realizarão o tratamento de dados estarão em conformidade a Lei Federal 13.709, de 2018.

### CAPÍTULO V

#### DA COMUNICAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS À PESSOA DE DIREITO PRIVADO

**Art. 7º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I – o encarregado informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Federal correspondente:

II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

b) nas hipóteses elencadas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais à entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgão e entidade municipal poderá ocorrer somente em termos formalizados e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

### CAPÍTULO VI DO CONTROLADOR

**Art. 8º.** As decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração direta, competem aos Secretários no exercício de suas atribuições, devendo haver consentimento do Encarregado Geral de Dados.

### CAPÍTULO VII DO ENCARREGADO GERAL DE DADOS DO MUNICÍPIO

**Art. 9º.** São atribuições do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e



## Secretaria de Administração

adotar providências;

**II** – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar as providências necessárias para o seu cumprimento;

**III** – orientar funcionários e os contratados da Administração Pública direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**IV** – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;

**V** – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

**VI** – submeter à Comissão de Segurança da Informação e Proteção de Dados, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

**VII** – decidir sobre sugestões formuladas pela Autoridade Nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**VIII** – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos no art. 32 da lei Federal nº 13.709, de 2018;

**IX** – fiscalizar o encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, solicitar a apresentação de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais, principalmente relatório de riscos, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para execução das providências pertinentes;

**X** – providenciar o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do artigo 31 do referido diploma legal;

**XI** – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

**a)** se avaliada a ocorrência de violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela Autoridade Nacional;

**b)** se avaliada a inoocorrência de violação, apresentaras justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

**XII** – requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela Autoridade Nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**XIII** – elaborar a Política de Proteção de Dados, bem como o Protocolo e Plano de Adequação;

**XIV** – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**§ 1º** Para a devida execução de suas atribuições, o Encarregado Geral de Dados terá acesso aos recursos orçamentários e estruturais próprios.

**§ 2º** As secretarias e demais órgãos da Administração Direta ou Indireta deverão atender às solicitações feitas pelo Encarregado Geral de Dados com fundamento neste decreto, sob pena de o servidor ou autoridade responsável, incidir em infração funcional civil ou penal, conforme o caso.

**§ 3º** O Encarregado Geral de Dados é obrigado a manter total sigilo das informações por si acessadas em razão das atribuições dadas por este decreto, estando sujeito às sanções civis, administrativas e



## Secretaria de Administração

criminais adequadas.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado Geral de Dados serão disponibilizadas pelo Município em meios oficiais e eletrônicos.

§ 5º O Encarregado Geral de Dados do Município é subordinado ao Chefe do Executivo.

### CAPÍTULO VIII

#### DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**Art. 10.** A Comissão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais é órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao encarregado, tendo por funções:

- I – auxiliar o Encarregado no monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II – auxiliar o Encarregado na análise de risco;
- III – auxiliar o encarregado na elaboração e atualização da Política de proteção de Dados Pessoais;
- IV – auxiliar o Encarregado no exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais;
- V – analisar outras matérias a si submetidas pelo Encarregado no exercício das atribuições estabelecidas por este Decreto.

**Art. 11.** A Comissão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais será composta por 06 (seis) membros, preferencialmente, servidores de carreira das seguintes Secretarias:

- I - 01 (um) representante da Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V - 01 (um) representante da Unidade da Controladoria Interna;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais serão indicados por suas respectivas Secretarias, permitida a delegação para a escolha/definição do Chefe do Executivo.

### CAPÍTULO IX

#### DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 12.** No exercício de suas respectivas autonomias, os entes da Administração indireta tomarão as providências necessárias à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, devendo por ato próprio:

- I – indicar seu agente, que exercerá as atribuições de Encarregado, que terá sua identidade e informações de contato divulgadas publicamente; e
- II – elaborar sua Política de Dados Pessoais, bem como de adaptação às



## Secretaria de Administração

diretrizes de proteção de dados pessoais.

### **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os procedimentos de tratamento de dados e de tomada de decisões relacionadas à aplicação do presente Decreto seguirão, subsidiariamente, os preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação e da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21  
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.810, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023.

COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) ROSA MARIA LEÃO, À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 21.784, de 13 de novembro de 2.023, **RESOLVE** colocar o(a) Funcionário(a) ROSA MARIA LEÃO, RG nº 12.403.405, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", à disposição da JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto àquele Órgão Público, durante a vigência do Convênio firmado, compreendido no período de 19 de novembro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.024.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de novembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO****CRIADO PELA LEI Nº. 3.472 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998****SEDE PRÓPRIA: RUA CERES 80, NOSSO TETO CEP 15.807-150****CATANDUVA/SP TEL: 3521-1020****RESOLUÇÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso de suas atribuições previstas na lei municipal nº 3.472 de 21 de Dezembro de 1998, decreto municipal nº 3989, de 25 de Novembro de 1999 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações municipais voltadas às políticas públicas para o direito do Idoso de Catanduva, cumprindo como previsto na referida Lei e na Política Nacional do Idoso e do decreto – Lei nº 1948, de 03 de Julho de 1996 que a regulamenta, decide:

**Art. 1º - Resolve aprovar a entrega do certificado de captação de recurso para as OSCs conforme plano de trabalho apresentado e deliberado em reunião ordinária desse conselho no dia 27 de junho de 2023, quando prorrogou a certificação até 31 de dezembro de 2023.**

- **RECANTO MONSENHOR ALBINO** A entidade “**RECANTO MONSENHOR ALBINO**”, CNPJ 47.074.851/0010-33, com sede na Rodovia Drº Alberto Lahós de Carvalho km 04 – Córrego dos Tenentes Catanduva/SP, fone (17) 3522-5234, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 30/11/2015.
- **RECANTO NOSSO LAR** A entidade “**Associação Beneficente Nosso Lar**”, CNPJ 00.320.484/0001-56, com sede na Rua: Teresina, 1106, Vila Santo Antonio, Catanduva/SP, fone (17) 3522-2265, é inscrita neste Conselho, sob número 03, desde 30/11/2015.
- **ASSOCIAÇÃO VILA SÃO VICENTE DE PAULO** A entidade “**Associação de Assistência São Vicente de Paulo**”, CNPJ 47.077.292/0001-24, com sede na Av. São Vicente de Paulo, 261, Parque Iracema, Catanduva/SP, fone (17) 35224361, é inscrita neste Conselho, sob número 01, desde 21/07/2014.
- **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO** A entidade “**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE “PAULO DE TARSO**”, CNPJ 02.453.135/0001-38, com sede na rua: Janete Aparecida Fernandes, 559 – Loteamento Solo Sagrado - Catanduva/SP – CEP 15808-215, fone (17) 99784-2632, é inscrita neste Conselho, sob número 05, desde 06/05/2021.
- **IDVC – INSTITUTO DOS DECIFIENTES VISUAIS DE CATANDUVA** A entidade “**Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva – IDVC**”, CNPJ 47.072.780/0001-49, com sede na Rua: Espírito Santo, 782, Higienópolis, Catanduva/SP, é inscrita neste Conselho, sob número 06/2021 desde novembro/2021.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.**

**Catanduva/ SP, 22 de novembro de 2023.**

**RUA CERES 80, NOSSO TETO - CATANDUVA/SP - CEP 15.807-150**

**TELEFONE: (17) 3521-1020**

**e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11627/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PASSADAO -MAQ.E MOVEIS P/ESC.LTDA-ME CNPJ: 55.791.834/0001-54.

Visando à Aquisição de Apoio Ergonômico de pés para uso dos funcionários da Seção de Cadastro com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11639/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 179,70, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO ASSISTÊNCIA CNPJ: 03.508.283/0001-75.

Visando à Aquisição de Toner compatível com CE505A/CF280A Preto para uso da Seção de Cadastro com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11701/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.375,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: R.R.M. MANTOVANI DE OLIVEIRA ARTIGOS PARA FESTAS L CNPJ: 08.326.046/0001-07.

Visando à AQUISIÇÃO DE 500 PACOTES DE BALA MASTIGÁVEL SABORES SORTIDOS EM PACOTE DE 600GR PARA CONSUMO NAS FESTIVIDADES DO NATAL COM VIDA 2023 PARA A SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 11705/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALFEU FRANCISCO MACHADO CPF: 958.184.058-34.

Visando à PAGAMENTO EM FAVOR DE ALFEU MACHADO, CPF: 958.184.058-34, DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1956, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO, CONFORME CONVÊNIO COM O DAEE. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Dispensas - Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 12332/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em Instalação de 2 Kits de chave tetra cromado para armário deslizante do departamento de Recursos humanos, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 27/11/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 22 de Novembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Instalação de 2 Kits de chave tetra cromado, para armário deslizante, no departamento de Recursos humanos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Instalação de 2 Kit chave tetra cromado, para armário deslizante	SV	2

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

O serviço de instalação será no Paço Municipal , 2 andar no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**NOME: RITA DE CASSIA BARBIERI ALVARES**

**MATRICULA:**

**CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO**

**EMAIL: rita.rh@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Recursos Humanos**

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.





**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 12332/2023**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2023.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 122/2022****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, nesta Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG 19.332.569SP/SSP, inscrito no CPF 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto **SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, neste ato representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.806.552/0001-97, localizada à Estrada Rosa Scarpa, nº 41, Votuparim, CEP 06.513-010, na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, com endereço eletrônico: financeiro@newtesc.com.br, tel.: (011) 2774-3362- 2574-6916, neste ato representada por **LEONARDO URBANO AREM**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 42.730.969-4 e inscrito no CPF sob nº 382.959.108-09, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2022/11/24499 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CENTRAL ASSISTIDA PARA CONTROLE DE TRÁFEGO SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (ON-LINE)**, prorrogando o prazo por mais 12 meses, compreendendo o período de 18/11/2023 à 17/11/2024, e bem como reajustar o valor em 4,30% conforme índice IPCA/IBGE do período de outubro de 2022 à agosto de 2023, perfazendo o valor mensal de R\$ 60.547,04 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$726.564,48 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2023: U.E. 02.11.01, FP 04.182.0014.2047, C.E. 3.3.90.40.16, FR01, CA. 410.000, FICHA 531, justifica-se conforme a folha nº02, constantes no processo administrativo nº 2023/10/19456, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/12/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/12/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 22/11/2023. Ozório Aparecido Moraes - Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL



ODONTOLÓGICO II PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/12/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/12/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 22/11/2023. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

.....



## Cotação

**COTAÇÃO Nº 12272/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de Serviços de engenharia agrônoma/florestal para a elaboração de projetos de engenharia para implantação de arborização urbana em vazios e planejamento do manejo informatizado das árvores em vias públicas da cidade de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou [pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com) até às 17h00min. do dia 27/11/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

### 2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>.

### - DADOS BANCÁRIOS

**Banco: Agencia: Conta:**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 22 de novembro de 2023.**  
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Serviços de engenharia agrônoma/florestal para a elaboração de projetos de engenharia para implantação de arborização urbana em vazios e planejamento do manejo informatizado das árvores em vias públicas da cidade de Catanduva, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### a. JUSTIFICATIVA:

Entende-se por Floresta urbana a totalidade de vegetação arbóreo arbustiva pertencente as áreas urbanas, tais como árvores em quintais, vias públicas e privadas, vaziosurbanos, praças e remanescentes florestais dentro do tecido urbano e próximos ao tecido urbanizado (MOLL, 1995; MILLER, 1997).

A grande maioria da população brasileira está organizada em áreas urbanas. As árvores na cidade exercem funções importantes para a manutenção da qualidade de vida podendo-se ressaltar a redução da amplitude térmica, diminuição de ruídos, filtro de poluentes e retenção da água das chuvas. Será necessário avaliar a distribuição da cobertura arbórea de Catanduva por meio de imagens infravermelhas de satélites e assim será criado um modelo para geração de metas de plantio para os locais mais carentes de árvores. Espera-se que os resultados poderão justificar a necessidade de intervenção para evitar problemas de perda do patrimônio arbóreo frente a um quadro de impermeabilização da matriz urbana na paisagem, além de:

- a) Promover a avaliação de espaços para plantio;
- b) Integrar as informações processadas com dados cadastrais no Sistema de informações geográficas;
- c) Sistematizar e analisar as informações obtidas;
- d) Estimar o “deficit” de árvores (cobertura arbórea em metros quadrados) deacompanhamento viário para toda a cidade;
  1. Disponibilizar dados técnicos para elaboração e execução de planejamento definindo critérios de intervenção e oportunidades de plantio.
  2. Mapear a cobertura arbórea na cidade e avaliar oportunidades de intervenção em pontos e áreas mais quentes da cidade;

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quant
01	SENSORIAMENTO REMOTO E CLASSIFICAÇÃO SUPERVISIONADA DAS IMAGENS DE SATÉLITES	Classificação automática supervisionada por meio de imagens orbitais de 300cm contendo infravermelho próximo. Segmentando e calculando as coberturas nas vias públicas, bairro, setor e região do Município. Os dados deverão se publicados em tabelas, mapas e arquivos de projeto do sistema de Informações Geográficas SIG Quantum GIS	Uni	01
02	AVALIAÇÃO DA TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE DA CIDADE	Imagens da banda termal dos satélites Landsat para localizar áreas mais quentes	Uni	01

03	APLICATIVO PARA INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE ÁRVORES	Aplicativo customizado para inventário arboreo e valoração, marcação de locais de plantio, treinamento para ujsso e continuação do inventário.	Uni	01
04	PROJETO FINAL EM FORMATO TARGA IMAGEM FORMAT (.TIF) E ASSOCIAÇÃO COM BASES CARTOGRÁFICAS FORNECIDAS PELA MUNICIPALIDADE.		Uni	01
05	RELATÓRIO COM AS INDICAÇÕES DE PLANTIO E COPAS DAS ÁRVORES PARA PLANEJAMENTO DE PLANTIO PELA PM DE CATANDUVA		Uni	01
06	ORIENTAÇÃO SOBRE MANEJO E PODA PARA SERVIDORES, EMPRESAS E PODADORES	Duração de 4 horas	Uni	01

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços se dará em todo município de Catanduva de acordo com os itens 1.1 deste termo.

São requisitos obrigatórios para a empresa:

- a) - Comprovação de experiência de trabalhos semelhantes através de apresentação de contrato.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Juliana Sene Martins D'Adda**

**Matrícula: 113743**

**CARGO: Diretora de Departamento de Meio Ambiente**

**EMAIL: Juliana.martins@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Meio Ambiente – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.**

### 6. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 80 dias, contando a partir da data da Ordem de Serviço.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas, sendo :

1ª Parcela: 20% do preço global após entrega e aprovação do item 1 e 6.

2ª Parcela: 25% do preço global após entrega e aprovação do diagnóstico da situação da arborização urbana de Catanduva.



3ª Parcela: 25% do preço global após a aprovação do relatório da situação da arborização urbana do Município

4ª Parcela: 25% do preço global mediante a entrega e aprovação do trabalho incluindo programas complementares e minuta da legislação.

Ambas em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 12062/2023**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n°:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N°:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:



- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

**CATANDUVA, DE    DE 2023.**

---

**ASSINATURA**  
**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de frutas para consumo da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias da administração pública direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (REF. AOS ITENS: 01 AO 18)</b>	<b>R\$158.446,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Suspensão****MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP****SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/17115**

É o presente, para levar ao conhecimento de que a pessoa jurídica **SABIA E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.317.761/0001-54, **por descumprimento quanto ao prazo de fornecimento constante na ata de registro de preços PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023 - ATA DE REGISTRO 197/2023 - Registro de Preços de Materiais de Limpeza Diversos e Produtos em Aerosol**, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Notifique-se e Publique-se. MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA - Secretária Municipal de Contratações Públicas - SMCP.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a reunião plenária ordinária, que será realizada no dia 29 de novembro de 2023, quarta-feira, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.

**Pauta da Reunião:**

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Apreciação de solicitação de abertura de nova escola;
- Demais assuntos.

Catanduva, 22 de novembro de 2023.



---

**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Autuações****Divisão de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO**

**Relato:** O proprietário não atendeu a **notificação nº 30398**, de 03/02/2023 deixando de apresentar projeto atual do imóvel no prazo determinado.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
MARIA APARECIDA PUELKER BARBOSZA	Avd. maranguape n.º773	71.01.05.0337.01.001	<b>04 Série SOe</b>

- Ref. Processo nº 11992/2022

**Infringência:** Artigo 31 da Lei Complementar nº 0008/94.

**Penalidade:** Artigo 43, 2 c/c o artigo 45,2,"b" da Lei Complementar nº 0008/94, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 116/99 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

**PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS**

**VALOR TOTAL DA MULTA: 150 UFRC**

**João Marcos Amaral**

Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Autuações****Divisão de Fiscalização de Posturas****AUTO DE INFRAÇÃO**

**Relato:** Fica o identificado, autuado pelo não cumprimento da notificação nº 40, permanecendo obstruindo o local. Constatado dia 07/09/23, às 18:30 hrs.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ NELSON MACHADO, 772	Não consta	<b>13 Série- SPe</b>

**Infringência:** Artigo 1º DA LC 3795/02.

**Penalidade:** Artigo 6º INCISO V DA LC 3795/02 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

**PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS**

**VALOR TOTAL DA MULTA: 100 UFRC (R\$ 363,39)**

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

**Divisão de Fiscalização de Posturas****AUTO DE INFRAÇÃO**

**Relato:** Fica o identificado, autuado pelo não cumprimento da notificação nº 40, permanecendo obstruindo o local. Constatado dia 24/09/23, às 20:45hrs.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
-------------------	--------------------	-------------	---------



SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA	AVENIDA ENGENHEIRO JOSÉ NELSON MACHADO, 772	Não consta	<b>14 Série- SPe</b>
----------------------------------	---	------------	--------------------------

**Infringência:** Artigo 1º DA LC 3795/02.

**Penalidade:** Artigo 6º INCISO V DA LC 3795/02 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

**PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS**

**VALOR TOTAL DA MULTA: 100 UFRC (R\$ 363,39)**

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

---

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

**COTAÇÃO N.º 12404/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA MARCA COLORMAQ 15 KG, PATRIMÔNIO N.º 097530, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 16h00h, até o dia 27/11/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de novembro de 2023.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 (uma) lavadora de roupas automática marca Colomarq 15 kg, patrimônio 097530, de uso exclusivo da EMCAa – Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti, localizada na **Av. Com. Antonio Stocco, 881**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Essa máquina de lavar roupas é utilizada para lavar uniformes dos funcionários que trabalham com veneno.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em máquina de lavar roupas marca Colormaq 15 kg, patrimônio 097530. Sendo defeito relatado: a máquina de lavar roupas apresenta falhas durante o ciclo de funcionamento, não centrifuga.	Serviço	01

### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A máquina de lavar roupas está instalada na EMCAa – Av. Comendador Antonio Stocco n.º 881.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega da máquina de lavar: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** SÍLVIA DE MORAIS MARTINES

**CPF:** XXX.640.428-XX

**CARGO:** AGENTE DE SAÚDE

**E-MAIL:** emcaa.saude@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** EMCAa

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de novembro de 2023

---

**Thiago Samuel da Silva**  
**Chefe da Seção de Almoarifado e Patrimônio – SMS**



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 12404/23

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>NOME:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>FONE:</b>
<b>WHATSAPP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N.º:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144	9057486 - RUA PORTO SEGURO, 251
9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398	9058507 - RUA LUIZ SACONATO, 104
9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61	9061257 - AV PALMARES, 2280
9062374 - RUA MIRANORTE, 320	9047324 - RUA LUIZ SACONATO, 119
9047325 - RUA LUIZ SACONATO, 129	9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133
49189 - AV PALMARES, 2074	65552 - AV PALMARES, 2120
68020 - AV PALMARES, 2191	41895 - AV PALMARES, 2325
9042325 - AV PALMARES, 2335	67948 - AV PALMARES, 2405
67983 - AV PALMARES, 2495	64743 - AV PALMARES, 2888
64824 - AV PALMARES, 3040	9048153 - AV PALMARES, 3129
64958 - AV PALMARES, 3248	65672 - RUA MIRANORTE, 105
590572 - RUA MIRANORTE, 175	589166 - RUA MIRANORTE, 230
49144 - RUA MIRANORTE, 255	590544 - RUA MIRANORTE, 270
590871 - RUA MIRANORTE, 309	587661 - RUA MIRANORTE, 310
590872 - RUA MIRANORTE, 415	590564 - RUA MIRANORTE, 420
9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV	65592 - RUA FILADELFIA, 97
590597 - RUA FILADELFIA, 130	589537 - RUA FILADELFIA, 140
65603 - RUA FILADELFIA, 225	589842 - RUA FILADELFIA, 255
66098 - RUA FILADELFIA, 275	587245 - RUA FILADELFIA, 355
65756 - RUA FILADELFIA, 385	588891 - RUA FILADELFIA, 394
9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS	587523 - RUA PORTO SEGURO, 191
590062 - RUA PORTO SEGURO, 260	9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
590240 - RUA PORTO SEGURO, 415	589984 - RUA MAR VERMELHO, 28
67946 - RUA MAR VERMELHO, 55	67927 - RUA MAR VERMELHO, 62
68060 - RUA MAR VERMELHO, 72	67940 - RUA MAR VERMELHO, 142
587378 - RUA MAR VERMELHO, 185	67926 - RUA MAR VERMELHO, 192
68046 - RUA MAR VERMELHO, 202	67939 - RUA MAR VERMELHO, 212
587208 - RUA MAR VERMELHO, 215	67969 - RUA MAR VERMELHO, 259
50563 - RUA MAR VERMELHO, 319	587729 - RUA MAR VERMELHO, 320
68034 - RUA MAR VERMELHO, 359	64517 - RUA MAR VERMELHO, 380
69384 - RUA GARIBALDI, 75	69574 - RUA GARIBALDI, 95
587781 - RUA GARIBALDI, 118	65047 - RUA CHARQUEADAS, 115
69452 - RUA CHARQUEADAS, 135	65177 - RUA CHARQUEADAS, 145
69459 - RUA CHARQUEADAS, 155	9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139
9057275 - RUA CASA NOVA, 117	9059121 - RUA CASA NOVA, 400
9059654 - RUA AURORA, 150	9059661 - RUA CASA NOVA, 92
9047122 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 54	9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133
9050435 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 143	9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150
9049086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206	9049088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206DERIV.
9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222	9049647 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 251
9049475 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 255	9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285	9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295
9050090 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 301	9049987 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 302
9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305	9050093 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 315
9050094 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 321	9049980 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 326
9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366	39250 - RUA RIO VERDE, 60



39257 - RUA RIO VERDE, 99	39276 - RUA RIO VERDE, 206
39277 - RUA RIO VERDE, 215	39297 - RUA RIO VERDE, 315
9052071 - RUA RIO VERDE, 315FUNDOS	39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39306 - RUA ANAPOLIS, 70	39308 - RUA ANAPOLIS, 80
39318 - RUA ANAPOLIS, 130	39322 - RUA ANAPOLIS, 150
39326 - RUA ANAPOLIS, 170	39327 - RUA ANAPOLIS, 175
39335 - RUA ANAPOLIS, 215	39337 - RUA ANAPOLIS, 225
66099 - RUA BELMONTE, 60	66043 - RUA BELMONTE, 130
66151 - RUA BELMONTE, 160	65793 - RUA BELMONTE, 215
9044971 - RUA BELMONTE, 246	590632 - RUA BELMONTE, 280
590634 - RUA BELMONTE, 290	589598 - RUA BELMONTE, 359
65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)	589125 - RUA BELMONTE, 366
65698 - RUA BELMONTE, 390	65489 - RUA CARAVELAS, 77
589486 - RUA CARAVELAS, 97	65725 - RUA CARAVELAS, 108
65783 - RUA CARAVELAS, 118	9041282 - RUA CARAVELAS, 136
65602 - RUA CARAVELAS, 170	9040979 - RUA CARAVELAS, 197
587797 - RUA CARAVELAS, 210	65615 - RUA CARAVELAS, 2251
49043 - RUA CARAVELAS, 225	65753 - RUA CARAVELAS, 285
588040 - RUA CARAVELAS, 305	65561 - RUA CARAVELAS, 350
9047661 - RUA CARAVELAS, 364	66154 - RUA CARAVELAS, 390
589596 - RUA CASA NOVA, 46	66129 - RUA CASA NOVA, 75
65673 - RUA CASA NOVA, 80	9040555 - RUA CASA NOVA, 85
66062 - RUA CASA NOVA, 145	9047171 - RUA CASA NOVA, 155DERIV
590542 - RUA CASA NOVA, 155	66132 - RUA CASA NOVA, 200
587439 - RUA CASA NOVA, 210	9049546 - RUA CASA NOVA, 264
65600 - RUA CASA NOVA, 320	69940 - RUA CASA NOVA, 350
587808 - RUA CASA NOVA, 385	65537 - RUA ITABERABA, 40
65663 - RUA ITABERABA, 137	64346 - RUA ITABERABA, 157
66082 - RUA ITABERABA, 196	9042922 - RUA ITABERABA, 197
65695 - RUA ITABERABA, 216	9047151 - RUA ITABERABA, 226FUNDOS
9054624 - RUA ITABERABA, 250	65605 - RUA ITABERABA, 266
66005 - RUA ITABERABA, 267	65778 - RUA ITABERABA, 277
65391 - RUA ITABERABA, 297	65614 - RUA ITABERABA, 317
9041336 - RUA ITABERABA, 335	589884 - RUA ITABERABA, 345
65613 - RUA LAGOA REAL, 99	9047056 - RUA LAGOA REAL, 140FDS
49120 - RUA LAGOA REAL, 159	66155 - RUA LAGOA REAL, 170
589194 - RUA LAGOA REAL, 190	65696 - RUA LAGOA REAL, 209
9041322 - RUA LAGOA REAL, 210	9041309 - RUA LAGOA REAL, 269
9041308 - RUA LAGOA REAL, 289	9040941 - RUA AURORA, 91
65715 - RUA AURORA, 95	65604 - RUA ESPERANCA, 51
65584 - RUA MASSAPE, 145	591063 - RUA MASSAPE, 155
65662 - RUA MASSAPE, 274	590611 - RUA MASSAPE, 330LIG R BELMONTE
9049150 - RUA MUNDO NOVO, 107CASA 1	9055824 - RUA WILSON GOBETI, 147
9057249 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 387	9057664 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 95
9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461	9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353
9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"	9058229 - RUA ANUNCIO LEU, 300
9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496	9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181
9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594	9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64
9058993 - RUA WILSON GOBETI, 187	9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233
9059287 - RUA JOSE SPADA, 74	9059314 - RUA VILA MARIA, 550
9059686 - RUA ANUNCIO LEU, 420	9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44
9060279 - RUA SUL BRASIL, 404	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
9061433 - RUA WILSON GOBETI, 142	9062638 - RUA VILA MARIA, 541lig.R.Milton Garcia Freitas
9052559 - RUA LEVI TURIN, 610	68837 - RUA LEVI TURIN, 650



68879 - RUA LEVI TURIN, 730	68878 - RUA LEVI TURIN, 735
65148 - RUA LEVI TURIN, 870	587423 - RUA LEVI TURIN, 915
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	589526 - RUA VILA MARIA, 222
9041542 - RUA IRATI, 80	589670 - RUA SUL BRASIL, 21ANTIGO 120
68831 - RUA UNIAO DO OESTE, 91	587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202
68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211	587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221
9040856 - RUA DOURADINA, 58	68753 - RUA DOURADINA, 85
68775 - RUA DOURADINA, 88	68752 - RUA DOURADINA, 188
590954 - RUA DOURADINA, 203	68808 - RUA DOURADINA, 298
68881 - RUA DOURADINA, 318	68760 - RUA MANDAGUACU, 49
589911 - RUA MANDAGUACU, 59	68788 - RUA MANDAGUACU, 130
9041136 - RUA MANDAGUACU, 220	68832 - RUA MEDIANEIRA, 35
9040921 - RUA MEDIANEIRA, 120	587229 - RUA MEDIANEIRA, 150
9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160	588857 - RUA BARRA MANSA, 32
9040880 - RUA UNIAO DA VITORIA, 82	589117 - RUA UNIAO DA VITORIA, 89
9043534 - RUA LUCIANOPOLIS, 60	9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190
9042528 - RUA LUCIANOPOLIS, 240	590648 - RUA RIBEIRAO PIRES, 110
9047182 - RUA RIBEIRAO PIRES, 135CASA 1	9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162
9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199	9042511 - RUA RIBEIRAO PIRES, 209
589091 - RUA RIBEIRAO PIRES, 242	9042931 - RUA TAQUARAL, 50
9041624 - RUA TAQUARAL, 80	68031 - RUA CAMPO FORMOSO, 34
69280 - RUA CAMPO FORMOSO, 44	587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94
589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104	67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	9043222 - RUA CAMPO FORMOSO, 270
587840 - RUA CAMPO FORMOSO, 290	68853 - RUA CAMPO FORMOSO, 295
587910 - RUA CAMPO FORMOSO, 300	9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52
50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35	590288 - RUA DOIS RIACHOS, 135
9045439 - RUA RIACHO SECO, 220	9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25
64793 - RUA NOVO BARREIRO, 45	64936 - RUA NOVO BARREIRO, 110
65157 - RUA NOVO BARREIRO, 135	69515 - RUA NOVO BARREIRO, 140
64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170	64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180
64750 - RUA RONDINHA, 210	587386 - RUA RONDINHA, 241
64969 - RUA RONDINHA, 252	64885 - RUA RONDINHA, 321
65061 - RUA RONDINHA, 425	64897 - RUA RONDINHA, 485
64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95	64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114
64890 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 174	65170 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 214
64746 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 269	69347 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 279
65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306	65063 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 396
64886 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 409	65037 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 469
64723 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 491	64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531
64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551	587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581
65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591	69369 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 601
69348 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 651	69334 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 673
65184 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 695	69260 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 745
65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65040 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 785
65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795	65014 - RUA VIAMAO, 50
65010 - RUA VIAMAO, 99	67970 - RUA VIAMAO, 100
65011 - RUA VIAMAO, 120	65009 - RUA VIAMAO, 140
64628 - RUA VIAMAO, 180	65012 - RUA VIAMAO, 232
69447 - RUA VIAMAO, 242	64801 - RUA VIAMAO, 352
69433 - RUA VIAMAO, 382	65016 - RUA VIAMAO, 392
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35	69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	64973 - RUA PONTAO, 56



69381 - RUA PONTAO, 65	69388 - RUA PONTAO, 75
64976 - RUA PONTAO, 126	65079 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 30
64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40	69437 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 105
64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115	69423 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 130
69416 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 135	64595 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 21
64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22	65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42
65080 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 52	65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62
65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72	64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91
587172 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 92	65094 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 102
65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132	65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141
64602 - RUA NOVO MACHADO, 42	64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	587813 - RUA SANTO CRISTO, 41
64612 - RUA SANTO CRISTO, 61	9055669 - RUA CRISTALINA, 246
38614 - RUA JAPI, 197	38617 - RUA JAPI, 221
9048539 - RUA BIRIGUI, 1510	39436 - RUA BIRIGUI, 1561
38448 - RUA JATAI, 168	38425 - RUA JATAI, 200
38471 - RUA CRISTALINA, 138	38469 - RUA CRISTALINA, 139
38467 - RUA CRISTALINA, 153	588873 - RUA CRISTALINA, 162
38465 - RUA CRISTALINA, 193	38457 - RUA CRISTALINA, 230
38637 - RUA CRISTALINA, 237	38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B
38506 - RUA ARAGUAIANA, 145	38475 - RUA ARAGUAIANA, 177
38639 - RUA ARAGUAIANA, 208PARTE B/200	38439 - RUA ARAGUAIANA, 216
38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV	39182 - RUA ITUMBIARA, 65
39198 - RUA ITUMBIARA, 145	39201 - RUA ITUMBIARA, 160
39206 - RUA ITUMBIARA, 185	39207 - RUA ITUMBIARA, 190
39209 - RUA ITUMBIARA, 205	39221 - RUA ITUMBIARA, 276
39223 - RUA ITUMBIARA, 286	39226 - RUA ITUMBIARA, 299
39228 - RUA ITUMBIARA, 309	39239 - RUA ITUMBIARA, 366
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38496 - RUA GOIANESIA, 193
38445 - RUA GOIANESIA, 215	38491 - RUA GOIANESIA, 179ant. 217 fd
39342 - RUA CERES, 71	39345 - RUA CERES, 101
39346 - RUA CERES, 111	39348 - RUA CERES, 131
39352 - RUA CERES, 171	66035 - RUA VIANOPOLIS, 90
9049262 - RUA VIANOPOLIS, 320COMERCIO	39358 - RUA VIANOPOLIS, 440
39360 - RUA VIANOPOLIS, 460	39366 - RUA GUARAI, 41
39369 - RUA GUARAI, 60	39372 - RUA GUARAI, 71
39374 - RUA GUARAI, 81	39378 - RUA GUARAI, 101
39381 - RUA GUARAI, 120	9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS
39386 - RUA GUARAI, 141	39391 - RUA ITAJA, 50FUNDOS
588049 - RUA ITAJA, 71	39395 - RUA ITAJA, 70
39399 - RUA ITAJA, 90	39406 - RUA ITAJA, 121
39407 - RUA ITAJA, 130	39413 - RUA JARAGUA, 40
39423 - RUA JARAGUA, 90	39427 - RUA JARAGUA, 110
39429 - RUA JARAGUA, 121	38384 - TRV ANHEMBI, 16
38383 - TRV ANGATUBA, 12CASA 1	38523 - TRV ARTEMIS, 25
38513 - TRV ARTEMIS, 42	38608 - TRV ARTEMIS, 57
38610 - TRV ARTEMIS, 73	32991 - TRV BOTELHO, 125
9057699 - RUA MARILUZ, 48	9058238 - RUA MARILUZ, 111
9059737 - RUA COLINA, 889	9060727 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL A
9060728 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL B	9060729 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL C
9060730 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL D	29070 - RUA BARRETOS, 41
29019 - RUA BARRETOS, 220	29062 - RUA BARRETOS, 225
29068 - RUA BARRETOS, 361	29034 - RUA BARRETOS, 536
29036 - RUA BARRETOS, 556	9041602 - RUA BARRETOS, 566FDS



29049 - RUA BARRETOS, 596	29040 - RUA BARRETOS, 607
29063 - RUA BARRETOS, 636	29047 - RUA BARRETOS, 358
28929 - RUA COLINA, 164	28965 - RUA COLINA, 352
28980 - RUA COLINA, 412frente	28901 - RUA COLINA, 443
28903 - RUA COLINA, 473	28904 - RUA COLINA, 483
28912 - RUA COLINA, 567	28911 - RUA COLINA, 590
28914 - RUA COLINA, 610	28951 - RUA COLINA, 704
28977 - RUA COLINA, 755	28948 - RUA COLINA, 758
28943 - RUA COLINA, 770	28946 - RUA COLINA, 834
28953 - RUA COLINA, 902	29146 - RUA GUARIBA, 47
29249 - RUA GUARIBA, 67	29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850
587884 - RUA GUARIBA, 319	29151 - RUA GUARIBA, 442
29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1	29159 - RUA GUARIBA, 518
29166 - RUA GUARIBA, 533	29196 - RUA GUARIBA, 678
29208 - RUA GUARIBA, 740	29216 - RUA GUARIBA, 857ANT 1565
9054154 - RUA GUARIBA, 1168	29235 - RUA GUARIBA, 1770
9054062 - RUA MARILUZ, 38	39476 - RUA MARILUZ, 295
66046 - RUA MARILUZ, 410	9058597 - AV PALMARES, 1970DERIV/COMERCIO
29301 - RUA AMERICANA, 61	29304 - RUA AMERICANA, 170
29269 - RUA AMERICANA, 171	29313 - RUA AMERICANA, 188
29292 - RUA AMERICANA, 243	29291 - RUA AMERICANA, 244
9049706 - RUA AMERICANA, 375	29277 - RUA AMERICANA, 400fundos
29274 - RUA AMERICANA, 410	9044295 - RUA AMERICANA, 420DERIV 2
29303 - RUA AMERICANA, 500	32931 - RUA NOVA GRANADA, 17
590236 - RUA NOVA GRANADA, 105	32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE
32918 - RUA NOVA GRANADA, 160FUNDOS	32906 - RUA NOVA GRANADA, 220
32932 - RUA NOVA GRANADA, 350	29401 - RUA TUPA, 187
29393 - RUA TUPA, 282	29382 - RUA TUPA, 291
29700 - RUA TUPA, 405FUNDOS	29376 - RUA TUPA, 406
29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS	29410 - RUA TUPA, 510
39692 - RUA PETROLINA, 60	36683 - RUA PETROLINA, 61
589157 - RUA PETROLINA, 121	39541 - RUA PETROLINA, 201
13688 - AV PALMARES, 970	13654 - AV PALMARES, 990
13713 - AV PALMARES, 1060	588434 - AV PALMARES, 1080DERIV
9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252	13681 - AV PALMARES, 1195
13675 - AV PALMARES, 1225	13666 - AV PALMARES, 1240
13674 - AV PALMARES, 1355	39137 - AV PALMARES, 1600
9043583 - AV PALMARES, 1625COM	9050056 - AV PALMARES, 1625COM / 1
39140 - AV PALMARES, 1630	39136 - AV PALMARES, 1640
39141 - AV PALMARES, 1650	13721 - AV PALMARES, 1685
39446 - AV PALMARES, 1705	39148 - AV PALMARES, 1720CASA
39681 - AV PALMARES, 1765	39153 - AV PALMARES, 1780
39163 - AV PALMARES, 1880	8060372 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 384
8061446 - RUA JUVENAL BRANZANI, 370	8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700
8061455 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 368	8061458 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 516
8061459 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 670	8061462 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 414
8061463 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 371	8061481 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 348
8061485 - RUA JUVENAL BRANZANI, 360	8061488 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 314
8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428	8061504 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 108
8061522 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 573	8061527 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 226
8061531 - RUA MARIA ZANATA FACUNDINI, 232	8061533 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 546
8061535 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 503	8061545 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 461
8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556	8061576 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 448
8061577 - RUA JUVENAL BRANZANI, 410	8061587 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 680



8061595 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 408	8061597 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 526
8061603 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 690	8061606 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 691
8062377 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 134	8062394 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 710
8062395 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 536	8062408 - RUA JUVENAL BRANZANI, 390
8062409 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 507	8062416 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 690
8062470 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 533	8062531 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 720
8062560 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 476	8062582 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 721
9059785 - RUA JUVENAL BRANZANI, 284	9059790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 561
9059808 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 541	9059811 - RUA 1- JD BONSUCESSO, 252
9059812 - RUA BRAULIO MONTI, 245	9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25
9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112	9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059905 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 198
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059922 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 289
9059979 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 475	9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36
9060093 - AV PALMARES, 3629	9060140 - RUA BRAULIO MONTI, 372
9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326	9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135
9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190	9060327 - RUA JUVENAL BRANZANI, 214
9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180	9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426
9060347 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 120	9060348 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 108
9060355 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 124	9060435 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 415
9060447 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 282	9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271
9060649 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 612	9060654 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 165
9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577	9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383
9061030 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 354	9061285 - RUA JUVENAL BRANZANI, 279
9061329 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 396	9061378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 161
9062460 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 53	9062465 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO, 32
9062506 - RUA JUVENAL BRANZANI, 66	9062535 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 321
9062553 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 406	9062578 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 505
9062670 - RUA JUVENAL BRANZANI, 403	9062682 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 65
9062722 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 371	9062730 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 66
9063542 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 305	

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões****COTAÇÃO Nº 183/2023 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE LEITURA E ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 30/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 22 de novembro de 2023.**

**Setor de Compras**

**Dispensas - Cotações****COTAÇÃO Nº 182/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA DE ALUMINIO 25MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 27/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 22 de novembro de 2023.**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POSSUIDORA DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS DE PEQUENA, MÉDIA E GRANDE PORTE, ROÇADA MANUAL COM MÁQUINA COSTAL, ROÇADA MECÂNICA COM TRATOR EM (GRAMADOS, ÁREAS VERDES, FUNDO DE VALES) INCLUSIVE LIMPEZA DE GALHOS, FOLHAGENS. REALIZAÇÃO DE PLANTIO EM ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA) EM ÁREAS DE PLANTIO E REPLANTIO; ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: CONHIDRO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 1.264.279,38 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de outubro de 2023 (4,82%) com vigência a partir do dia 16/11/2023 conforme processo administrativo nº 8135/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº28 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

“ Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias que especifica”

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, observadas disposições do Regimento Interno, resolve;

Art. 1º – Suplementar a importância de R\$ 238.000,00( Duzentos e trinta e oito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias que segue:

<b>COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	
<b>OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>FICHA</b>	27
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	01.031.0001.2.001
<b>FUNCIONAL</b>	
<b>VÍNCULO</b>	01.110.00
<b>VALOR DOTAÇÃO</b>	R\$ 138.000,00
<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA</b>	
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>FICHA</b>	28
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	01.031.0001.2.002
<b>FUNCIONAL</b>	
<b>VÍNCULO</b>	01.110.00
<b>VALOR DOTAÇÃO</b>	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 238.000,00</b>

**Valor Total da Suplementação – R\$ 238.000,00**

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 2º – Para atendimento a suplementação Orçamentária do artigo anterior, anulam-se as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	
<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>FICHA</b>	3
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.1.90.11.00
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	01.031.0001.2.001
<b>FUNCIONAL</b>	
<b>VÍNCULO</b>	01.110.00
<b>VALOR DOTAÇÃO</b>	R\$ 40.000,00
<b>COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>FICHA</b>	5
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.1.90.13.00
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	01.031.0001.2.001
<b>FUNCIONAL</b>	
<b>VÍNCULO</b>	01.110.00
<b>VALOR DOTAÇÃO</b>	R\$ 30.000,00
<b>COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>	
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>FICHA</b>	9
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.1.90.92.00
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	01.031.0001.2.001
<b>FUNCIONAL</b>	
<b>VÍNCULO</b>	01.110.00
<b>VALOR DOTAÇÃO</b>	R\$ 10.000,00
<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA</b>	
<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>FICHA</b>	4
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.1.90.11.00
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	01.031.0001.2.002
<b>FUNCIONAL</b>	
<b>VÍNCULO</b>	01.110.00
<b>VALOR DOTAÇÃO</b>	R\$ 70.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

### MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DOTAÇÃO	
FICHA	6
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 10.000,00

### MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DOTAÇÃO	
FICHA	10
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.92.00
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 78.000,00
TOTAL	R\$ 238.000,00

### Valor total das Anulações – R\$ 238.000,00

Art. 3º – O valor dos créditos abertos pelo artigo 1º, serão cobertos, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos, das anulações de que tratam o artigo anterior.

Art. 4º – Este Ato da Mesa Diretora, entra em vigor, na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Catanduva SP, aos 21 do mês de Novembro de 2.023.

MARQUINHOS FERREIRA  
Presidente

ALAN MARÇAL  
Vice-Presidente

TAÍSE BRAZ  
1ª Secretária

CÉSAR PATRICK  
2º Secretário

DIEGO ARTHUR BORGES  
Secretário de Administração

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP

**Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 268, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.023****CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO CATANDUVENSE”  
AO EMPRESÁRIO VANDIR JORGE FILHO. FUNDADOR  
DO GRUPO LINCETRATOR.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023 - VEREADORA IVÂNIA SOLDATI)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:**

**Art. 1º** Fica concedido o “Título de Cidadão Catanduvense”, ao Excelentíssimo Senhor Vandir Jorge Filho, fundador do Grupo Lincetrator, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

**Art. 2º** A entrega da honraria que se trata o Artigo 1º do presente Decreto Legislativo, será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

**MARCOS APARECIDO FERREIRA**

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

**DIEGO ARTHUR BORGES**

- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2023, do tipo "menor preço por item". Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**. Sessão: 09h00 do dia 05/12/2023, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva, SP, 21 de novembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

**Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2023**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Técnico em Farmácia de forma eventual e complementar, junto ao município de Palmares Paulista-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 21 de novembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 23 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 22 de novembro de 2023.

**Viviane C. Palma**

**Diretora Administrativa**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
014/2023	<b>ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR</b>	361.***-***-73
037/2023	<b>JADER EDUARDO SIMÕES</b>	479.***-***-12
057/2023	<b>MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	43.403.587/0001-92
064/2023	<b>ELI ROSANA FERNANDES</b>	254.***-***-10



064/2023	<b>ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR</b>	361.***.***-73
064/2023	<b>WELLERSON GEOVANI CATARINO</b>	242.***.***-89
074/2023	<b>WELLERSON GEOVANI CATARINO</b>	242.***.***-89
076/2023	<b>ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS</b>	698.***.***-00
085/2023	<b>MONIZE BOSELI MARTON</b>	226.***.***-57
086/2023	<b>MONIZE BOSELI MARTON</b>	226.***.***-57
089/2023	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00
092/2023	<b>SOUZA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	47.170.430/0001-15
101/2023	<b>RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA</b>	172.***.***-71
101/2023	<b>WELLERSON GEOVANI CATARINO</b>	242.***.***-89
101/2023	<b>GIORGI ADRIANO DE CARVALHO</b>	186.***.***-00
101/2023	<b>DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA</b>	420.***.***-50
101/2023	<b>CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS</b>	383.***.***-07
101/2023	<b>LUCIANO DONIZETE DE JESUS</b>	126.***.***-43
104/2023	<b>GABRIELLE ROQUE CREPALDI</b>	454.***.***-90
104/2023	<b>ZOO PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA</b>	29.943.625/0001-61

Catanduva - SP, 22 de novembro de 2023.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**

Atos Oficiais

Resoluções



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**RESOLUÇÃO Nº 336, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Define contratação de plano de saúde e dá outras providências.

**JOSÉ ROBERTO SETIN**, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decisão do Conselho Fiscal e do Conselho Municipal de Previdência, proferida em reunião extraordinária do dia 10 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Contratar empresa especializada para a prestação de assistência médico-cirúrgico-hospitalar aos segurados do IPMC, bem como aos seus dependentes legais e agregados, mediante a contratação de planos específicos para estes fins.

Parágrafo único: Os atendimentos estarão restritos a cidade de Catanduva, exceto:

- a-) atendimentos de urgência e emergência em todo o território nacional;
- b-) encaminhamentos feitos pela operadora quando sua estrutura não contar com especialistas e equipamentos no município;
- c-) a escolha, pelo usuário, de outra cidade para atendimento preferencial, mediante ajuste financeiro celebrado entre operadora e usuário, caso seja possível;
- d-) atendimento em outras localidades em credenciados/contratados da operadora por opção do usuário, com pagamento do custo operacional para a operadora por parte do usuário.



## *Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

Art. 2º Os planos a serem contratados terão as mesmas coberturas quanto às consultas e exames, diferenciando-se, apenas, quanto às acomodações, em caso de internação, e serão distribuídos da seguinte maneira:

**PLANO DE ACOMODAÇÃO COLETIVA** - acomodação em quarto coletivo com 2 leitos, sem acompanhante, exceções feitas ao disposto no ECA e no Estatuto do Idoso e aos portadores de necessidades especiais;

**PLANO DE ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL** – acomodação em quarto simples com acompanhante;

§ 1º - Para os servidores e respectivos dependentes, que optarem pelo plano de acomodação coletiva, contribuirão com a alíquota de trinta e cinco por cento (35%) do custo integral do plano, a título de contrapartida, conforme preconiza a Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

§ 2º - Caso o segurado opte pelo plano individual, os servidores e respectivos dependentes ficarão responsáveis pelo pagamento de sessenta por cento (60%) do custo integral do plano a título de contrapartida, conforme preconiza a Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023.

§ 3º Para os agregados, que optarem por aderir ao plano de saúde, deverão contribuir com a alíquota de cento e dez por cento (110%) do custo integral do plano, a título de contrapartida, conforme preconiza a Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2023..

§ 4º Considera-se custo integral o valor obtido por meio de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços médicos e hospitalares, conforme disposto no edital licitatório e estipulado na Lei n.º 6.410/2023.

Art. 3º A realização de consultas médicas e exames dos servidores municipais, contribuintes do IPMC, seus dependentes e agregados beneficiários da



## *Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

assistência médica, terão sua utilização e custos disciplinados de acordo com as seguintes tabelas:

Consultas Eletivas	
Valor	R\$ 50,00
Consultas Pronto Socorro	
Valor	R\$ 60,00

Exames solicitados e procedimentos ambulatoriais	A partir da 1ª consulta
Percentual	30% do valor

Parágrafo Único – Nos casos em que houver demora de agendamento, realização e entrega de exames ou nos casos em que, por problemas de agenda, o médico assistente deixar de atender o segurado dentro do prazo de retorno, a operadora não poderá computar a consulta para fins de aplicação das tabelas acima, exceto quando o atraso se der por ação ou omissão do segurado.

Art. 4º - Para fins da aplicação da tabela constante no artigo 3º considerar-se-á o ano como o período compreendido entre 1º de fevereiro de um exercício e o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 5º - A receita proveniente da cobrança dos fatores moderadores referentes às consultas e exames será integralmente revertida à prestadora, a qual será responsável pela cobrança, podendo os segurados autorizarem o desconto dos respectivos valores em folha de pagamento.

Art. 6º - As quantidades e valores constantes da tabela do artigo 3º serão aplicadas ao titular e cada um de seus dependentes ou agregados, individualmente.



## *Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

§ 1º Os atendimentos emergenciais em prontos socorros e/ou hospitais credenciados, garantidos neste caso consulta e demais procedimentos em todas as especialidades mesmo quando o atendimento for efetuado pelo plantonista, será computados para fins de aplicação da tabela do art. 3º.

§ 2º Caso o usuário opte por ser atendido, nos casos de urgência e emergência por profissional de sua escolha, estará sujeito ao pagamento do custo operacional.

§ 3º Caso o usuário tenha bloqueio para utilização de assistência médica e necessite de atendimento emergencial, os valores serão lançados em folha de pagamento, sem anuidade do segurado, por motivos de segurança médica.

Art. 7º – O segurado deverá providenciar toda a documentação para inscrição de seus dependentes e agregados junto ao IPMC, optando mediante contrato, pelo plano de acomodação coletiva ou pelo plano de acomodação individual, podendo posteriormente optar por outro plano.

§ 1º – O segurado que estiver no plano de acomodação coletiva e que quiser mudar para o plano de acomodação individual, terá carência de 2 meses para utilizar o novo tipo de acomodação, exceto nos casos de obstetrícia, cuja carência, para utilização do novo tipo de acomodação, será de 9 meses.

§ 2º - Todos os usuários da mesma família deverão estar no mesmo plano.

§ 3º - O segurado que optar pelo plano de acomodação individual e que fizer uso de internação de acomodação individual, terá permanência mínima obrigatória de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

Art. 8º - Não serão excluídos os agregados e os celetistas estáveis cadastrados com base em resoluções anteriores.

Art. 9º - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2024 ou da sua assinatura, o que ocorrer por



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

último, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite fixado pelo pela lei de licitações, desde que conveniente para ambas as partes e com a anuência do Conselho Fiscal e do COMPREV.

Art. 10 – As disposições desta resolução entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente

Marcos dos Santos  
Presidente do COMPREV

Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE  
CATANDUVA IPMC****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DEPENDENTES E AGREGADOS, E DEMAIS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, EM UM TOTAL APROXIMADO DE 7768 (sete mil, setecentos e sessenta e oito) BENEFICIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05/12/2023 ÀS 09:00 HORAS, na sede do IPMC. O edital completo encontra-se disponível no site do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, [www.ipmc.com.br](http://www.ipmc.com.br). Informações: Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, sito à Rua Sergipe nº 796, Centro, Catanduva - SP ou, através do e-mail: [licitacao@ipmc.com.br](mailto:licitacao@ipmc.com.br); Fone: (17) 3524-4541 ou (17) 3523-7583. Catanduva, 22/11/2023. Rosane Rizzo, Pregoeira.